



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

## PORTARIA Nº 11/2018

### DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 02/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

#### RESOLVE:


Art. 1º. O servidor(a) **Flavia Toledo Leite da Silva**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, padrão de vencimento Referência P-38, passa a inatividade por aposentadoria especial, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
08 de janeiro de 2018.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

  
JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Sérgio José Dias nº 81 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana-SP  
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454 - Fax: (16) 3987 5018  
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.524.623/0001-33

IPREMUS  
PORTARIA Nº 02/2018

1181

**CONCEDE APOSENTADORIA AO  
SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria especial, entendendo por devido o pagamento integral do benefício; de acordo com Inciso 1º do Artigo 57 da Lei 8.213/91

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 4º, inciso III, § 2º da Constituição Federal,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria especial a Flavia Toletto Leite da Silva, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Cirurgião Dentista, Ref. P38, nos moldes do art. 21, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

**Art. 2º.** O aposentado fará jus ao recebimento de proventos de forma integral.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.**

IPREMUS  
08 de Janeiro de 2018.

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

**PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.**

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA